

Lei nº 26/92

AutORIZA O Poder Executivo
comprar casa para abrigar
de Praça

O Presidente da Câmara Municipal de
Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Decretou a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a comprar casa situada na
Praça da matriz na beira do município,
de propriedade de Edson Oliveira da Gema,
medindo 5,70 m de largura por 9,20 m de
comprimento, com os seguintes limites: ao norte
Cangaque Municipal, ao sul Pios Ferreira do
nascimento, deste praça do mercado e este pra-
ça do mercado, no valor de Cr\$ 2.500.000,00
(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A presente, destinada-se a abri-
tura da Praça.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1992

Alciana

Hamilton Santos Lima - Presidente

José Wilson Pereira de Souza - Vice-Presidente

~~Abrauf~~

João Carlos Santos Almeida - 1º Secretário